



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SEDU nº 02/2013

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Espírito Santo, por meio da **Secretaria de Estado da Educação**, com fundamento na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Complementar Estadual nº 492, de 10 de agosto de 2009, no Decreto Estadual nº 2.889-R, de 01 de novembro de 2011 e Decreto Estadual nº 3.138-R, de 26 de outubro de 2012, torna público que, até o dia **19 de setembro de 2013**, serão recebidas **Manifestações de Interesse** para elaboração de estudos visando a **“Construção e Operação de Serviços Não Pedagógicos em 20 (vinte) Novas Unidades Escolares da Rede Estadual do Espírito Santo”**, a serem contratados em regime de Parceria Público-Privada (PPP).

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital de PMI consiste na elaboração de estudos técnicos que subsidiem a realização de um processo licitatório de concessão administrativa para construção e operação de serviços não pedagógicos em 20 (vinte) novas unidades escolares da rede pública estadual do Espírito Santo a serem implantadas em áreas abrangidas pelo Programa Estado Presente ou que apresentam forte expansão econômica/população que resultam em aumento da demanda por matrículas no ensino fundamental e/ou ensino médio, conforme tabela a seguir.

TABELA 1. INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DAS NOVAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL OBJETO DA PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

MUNICÍPIO	QUANTIDADE	REGIÕES INDICADAS*
Aracruz	01	Barra do Sahy.
Cariacica	06	Flexal, Castelo Branco, Nova Rosa da Penha, Antonio Ferreira Borges, Caçaroca e Santana.
Guarapari	01	Santa Mônica.
Linhares	02	Bebedouro e Planalto.
Cachoeiro de Itapemirim	01	Aeroporto.
Serra	02	Nova Carapina e Carapebus.
Viana	01	Viana Sede.
Vila Velha	04	Terra Vermelha, Santa Rita, Ponta da Fruta e Barra do Jucu.
Vitória	02	Inhanguetá e São Pedro.

* As regiões indicados para construção das escolas poderão ser alteradas dentro do perímetro dos municípios indicados por decisão da Secretaria de Estado da Educação e deverão constar do edital de contratação da PPP.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste Procedimento, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo. Os participantes serão denominados **PROPONENTE(S)**, para fins deste edital.

2.2 No prazo estabelecido neste Edital, os **PROPONENTES** deverão:

2.2.1 comprovar conhecimento técnico na área por meio da apresentação de “**comprovante(s) emitido(s) por Poder Concedente, em papel timbrado, que comprove(m) experiência(s) na elaboração de estudos para implantação de PPP ou concessão e que indique(m) que os estudos foram aprovados pelo Poder Concedente**”.

2.2.1.1 Em caso de documentos emitidos por Autoridade Estrangeira será exigida a tradução juramentada e consularizada.

2.2.2 apresentar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, conforme disposto neste edital, inclusive comprovante especificado no item 2.2.1, acompanhado de sua qualificação completa, e 02 (duas) vias preenchidas e assinadas de cada um dos Anexos I a III.

2.2.2.1 A **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** deverá ser protocolada até o dia 19 de setembro de 2013 junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDU/ES, localizada na Avenida César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, no horário de 09h00min. às 18h00min., de segunda a sexta-feira.

2.2.3 preencher os requisitos de habilitação jurídica, na forma abaixo, apresentando as seguintes cópias:

2.2.3.1 Tratando-se de pessoa física: cédula de identidade, do CPF e comprovante de residência.

2.2.3.2 Tratando-se de empresário - pessoa física: registro comercial.

2.2.3.3 Tratando-se de pessoa jurídica:

(i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(ii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

(iii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(iv) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

2.3 Uma das vias de cada anexo (Declaração de Manifestação de Interesse e Questionário de Cadastro Técnico) entregue pelos interessados ser-lhes-á devolvida protocolada pela SEDU/ES, servindo como comprovante de participação neste PMI.

2.4 No caso de participação de **PROPONENTE(S)** em grupos não há necessidade de se estabelecer vínculo formal entre os participantes, devendo apenas constar no ANEXO II - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Questionário de Cadastro Técnico, constante do ANEXO III, todas as pessoas, jurídicas ou físicas, envolvidas na elaboração dos estudos.

2.5 Os particulares interessados em participar do PMI deverão fornecer o nome de um representante, com dados para contato, devendo este, em todos os casos, responsabilizar-se pela veracidade das declarações que fizer e pelo recebimento do valor que eventualmente fizerem jus a título de reembolso, nos termos do art. 9º do Decreto Estadual n.º 2889-R, de 01 de Novembro de 2011.

2.6 Estão impedidos de participar desta Manifestação de Interesse os agentes Estaduais, servidores efetivos, ocupantes de cargos comissionados, em designação temporária e celetistas.

2.7 Caso seja solicitado expressamente pelo **PROPONENTE**, será assegurado o sigilo das informações e dados cadastrais, nos termos do art. 3º, §4º do Decreto Estadual n.º 2889-R, de 01 de Novembro de 2011.

2.8 A inscrição de interessados neste PMI não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante, respeitado o disposto no art. 8º, §1º do Decreto Estadual n.º 2889-R, de 01 de Novembro de 2011.

2.9 É permitida, mediante prévio agendamento, a realização de encontros técnicos entre os interessados e o Grupo de Trabalho Executivo – GTE da PPP/SEDU para a elucidação de dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, durante a vigência deste PMI.

2.10 O **PROPONENTE** deverá apresentar proposta de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que contemple a totalidade do objeto do presente edital, sob pena de não aceitação da proposta apresentada.

3. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

3.1 Os estudos técnicos a serem apresentados devem compreender os produtos a seguir.

3.1.1 Modelo de Investimento

3.1.1.1 Estudo de Viabilidade Técnica de Construção das Unidades Escolares nas Áreas Indicadas: mapeamento dos terrenos disponíveis nos municípios/regiões indicadas pela SEDU/ES, custos médios de mercado de terrenos, forma mais adequada para aquisição dos terrenos (aquisição direta pelo poder público ou pelo particular, além de cessão/doação por outros entes da federação), condições topográficas básicas dos terrenos e titularidade.

3.1.2.2 Estudo dos Serviços Não Pedagógicos: descritivo dos serviços que farão parte da PPP e seu formato, conforme demanda apresentada pela Secretaria de Estado da Educação,

com destaque para manutenção e conservação, alimentação escolar, segurança, limpeza, energia e recursos de tecnologia da informação e comunicação.

3.1.2.3 Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira:

Deve conter, no mínimo:

- Modelo Operacional: Modelo de Negócio e de Serviços a serem prestados.
- Modelo de Receitas e estimativa detalhada de despesas (despesas diretas, indiretas, tributos, depreciação, remuneração do investidor etc.)
- Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: Detalhamento dos Investimentos; Cronograma de Investimento; Estratégias de Implantação e Comunicação; Detalhamento dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis; TIR máxima aceitável; Cronograma dos Reinvestimentos.
- Estudo de Viabilidade Econômica, que contemple demonstração da viabilidade econômico-financeira com detalhamento, ao longo do período de concessão, dos recebimentos, custos, margens, lucro e EBITDA; demonstrativo de resultados dos serviços não-pedagógicos a serem prestados nas unidades escolares; fluxo de Caixa Projetado; indicadores econômicos (TIR, VPL, *Breakeven*, *Payback*, dentre outros) e indicação fundamentada da forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes), considerando a presença de economias de escala nessas diferentes configurações de lote.
- Apresentação de cenários distintos considerando o aporte ou não de recursos por parte do Estado.
- Estimativa da contraprestação pública para a viabilidade do negócio e definição das garantias de pagamento.
- Estimativa do Orçamento Geral da concessão.
- Análise do impacto orçamentário e fiscal do projeto nas finanças públicas estaduais, considerando a regulamentação pertinente.

3.1.2 Modelo de Operação e Gestão

3.1.2.1 Estudos de Viabilidade Técnica:

- Especificação e dimensionamento das instalações, mobiliário e equipamentos, contemplando o disposto no Anexo IV deste Edital.
- Estimativas de custo individual das obras de arquitetura, complementares de engenharia, paisagismo e comunicação visual, mobiliário e equipamentos previstos incluindo a referência utilizada.

3.1.2.2 Proposta de Governança: atribuições, responsabilidades e limites de atuação do concessionário (construção e operação de serviços não pedagógicos) e da Secretaria de Estado da Educação (proposta pedagógica e servidores), com definição de mecanismos para o monitoramento da operação dos serviços não pedagógicos nas unidades envolvidas na concessão.

3.1.2.3 Estudo da Forma de Pagamento da PPP: especificações de indicadores de desempenho e hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro.

3.1.3 Modelo Jurídico e Contratual

Deve conter, no mínimo:

- Definição do Modelo de concessão proposto com a demonstração de suas vantagens sociais, econômicas e jurídicas frente aos demais modelos estudados (análise de *Value for Money*).
- Minuta de Edital, com todos os anexos, incluindo as diretrizes gerais e específicas para elaboração de layout e recomendações para elaboração de todos os projetos necessários, inclusive com incentivo de adoção de padrão construtivo inovador, levando em consideração custo, prazo, sustentabilidade e qualidade.
- Minuta do Contrato da Concessão, incluindo Caderno de Encargos e Quadro de Indicadores de Desempenho.
- Matriz de distribuição de riscos e respectivos impactos na contabilidade pública.
- Minuta de contrato de garantia.
- Parecer jurídico conclusivo sobre o modelo de negócio, o modelo de concessão proposto e os aspectos relevantes da minuta do contrato e do edital.
- Estudos que demonstrem todos os aspectos exigidos pela legislação aplicável ao modelo de concessão proposto.
- Indicação fundamentada da forma mais adequada de condução do processo licitatório de concessão (licitação em lote único ou vários lotes).

3.2. Todos os produtos deverão ser entregues com todos os anexos, minutas de edital e contrato e demais documentos necessários, na forma de um Relatório Final, contendo a consolidação dos trabalhos desenvolvidos.

3.3. Todos os produtos deverão considerar como premissas:

- O padrão arquitetônico das unidades escolares deverá estar em consonância com as diretrizes da SEDU/ES (Anexo IX) e deve levar em consideração qualidade, custo de implantação/manutenção, prazo para conclusão da edificação.
- Resoluções do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, especialmente Resolução CEE/ES1286/2006 e Resolução CEE/ES 3.115/2012.

4. PRAZO PARA ENTREGA DOS ESTUDOS TÉCNICOS

4.1 O(s) **PROPONENTE(S)** deverão apresentar os estudos técnicos em até **90 (noventa) dias** a contar da data final estabelecida para entrega da(s) **MANIFESTAÇÃO(ÕES) DE INTERESSE**, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

4.2 Os estudos técnicos e documentos apresentados deverão ser protocolados na Secretaria de Estado da Educação, em dias úteis, na Avenida César Hilal, 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, no horário de 09h00min. às 18h00min., rubricados pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, em versão impressa e digital.

4.3 A versão digital deve permitir amplamente o acesso ao seu conteúdo, devendo ser apresentada com todos os arquivos de dados devidamente identificados e formatados, preferencialmente em MSEXcel para Windows, com as devidas fórmulas e vínculos entre planilhas que derem origem aos resultados, de forma a garantir acesso aos parâmetros e fórmulas que balizaram os cálculos dos valores apresentados nos estudos, não devendo ser formuladas em arquivos fechados como PDF por exemplo.

5. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

5.1. Os custos incorridos por quaisquer dos participantes na apresentação dos Estudos Técnicos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Estado em decorrência de sua participação.

5.2. Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor da **CONCESSÃO**, caso realizada, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95 e do Decreto Estadual 2.889–R/2011.

5.2.1. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, o GTE avaliará, caso não haja acordo entre as partes, o ressarcimento proporcional aos **PROPONENTES** que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido que a soma das remunerações parciais não poderá ser superiores ao valor fixado no item 5.3 deste PMI.

5.2.2. O reembolso de que trata este item 5.2 só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da Concessão, caso realizada, mediante comprovação junto à SEDU/ES da regularidade fiscal de todos os participantes do PMI que tiverem seus estudos ou projetos selecionados.

5.3. O valor máximo global dos produtos apresentados por cada **PROPONENTE** não poderá ultrapassar o limite de **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**.

5.3.1. O valor proposto tem de ser a somatória de cada um dos produtos especificados no item 3, devendo esse valor ser discriminado por produto na apresentação da proposta.

6. SELEÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

6.1. Caberá ao Grupo de Trabalho Executivo (GTE), conforme Artigo 13 e 14 do Decreto Estadual nº 2.889-R de 01 de novembro de 2011, e cuja composição consta da Portaria Nº 850-S, de 17 de junho de 2013, apreciar no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data final de entrega das propostas referentes a este PMI, remetendo sua avaliação ao Secretário de Estado da Educação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

6.2. A avaliação e seleção dos estudos, projetos, levantamentos, pesquisas ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente conforme art. 11, inciso III e art. 16 § 1º do Decreto Estadual nº 2.889-R de 1º de novembro de 2011, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

6.2.1. Consistência das informações que subsidiaram sua realização.

6.2.2. Adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor.

6.2.3. Compatibilidade com a legislação aplicável ao setor.

6.2.4. Razoabilidade dos valores apresentados para eventual reembolso, considerando estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres similares.

6.2.5. Compatibilidade com as normas técnicas emitidas pelos órgãos competentes.

6.2.6. Demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes.

6.3 A SEDU/ES comunicará formalmente, via e-mail, a cada participante deste PMI o resultado do procedimento de seleção.

6.4. Concluída a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, os que tiverem sido selecionados terão os valores apresentados para eventual reembolso analisados pelo GTE.

6.4.1. Caso o GTE conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com os usuais para estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres, deverá arbitrar o montante nominal para eventual reembolso.

6.5. O valor arbitrado pelo GTE poderá ser rejeitado pelo interessado, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais poderão ser destruídos se não forem retirados em trinta dias a contar da data da rejeição.

6.5.1. Na hipótese do 6.5, será facultado ao GTE escolher outros estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres dentre aqueles apresentados para seleção.

6.6. O valor arbitrado pelo GTE deverá ser aceito por escrito, com expressa renúncia a quaisquer outros valores pecuniários.

6.7. A avaliação e a seleção dos estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres no âmbito do GTE não se sujeitam a recursos na esfera administrativa quanto ao seu mérito.

7. DIREITOS AUTORAIS

7.1. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de concessão patrocinada, administrativa, comum ou de permissão, objeto do PMI, conforme disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 2.889-R, de 01 de novembro de 2011.

8. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Os interessados poderão solicitar informações a respeito do PMI por meio do endereço eletrônico ppp@sedu.es.gov.br.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos, enviados em até 10 (dez) dias úteis antes do encerramento do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações, juntamente com suas respostas serão disponibilizados no sítio eletrônico da SEDU/ES (www.educacao.es.gov.br), sem a identificação do interessado, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da mensagem eletrônica pela SEDU/ES.

8.3. Caso seja necessário, a SEDU/ES poderá solicitar, via mensagem eletrônica, esclarecimentos acerca das propostas apresentadas, sendo permitida a correção de vícios formais.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação neste PMI pressupõe conhecimento das condições de execução dos serviços.

9.2 O protocolo de **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** implica concordância integral do interessado aos termos do presente edital.

9.3 Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

9.4 Os documentos que comporão as **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** deverão ser apresentados em versão impressa em 02 (duas) vias, encadernadas, e em versão digital (CD-ROM), no prazo estipulado e devendo também manter conformidade com os demais termos fixados neste procedimento.

9.5. Este PMI poderá ser revogado, em razão de conveniência do Estado do Espírito Santo, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

Klinger Marcos Barbosa Alves
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

À Secretaria de Estado da Educação

Excelentíssimo Senhor Secretário Klinger Marcos Barbosa Alves

Prezado Senhor Secretário,

denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-____ vem manifestar o seu interesse em participar da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 01/2013 – SEDU/ES.

A pessoa física e/ou jurídica declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

- i. não confere exclusividade;
- ii. não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- iii. não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. é pessoal e intransferível.

A pessoa física e/ou jurídica declara estar ciente de que o procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência do Estado do Espírito Santo, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A pessoa física e/ou jurídica declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A pessoa física e/ou jurídica declara, conforme assinalado abaixo, requerer nesta oportunidade, obedecendo ao disposto no art. 3º, §4º do Decreto nº 2889-R, de 01 de novembro de 2011, o sigilo dos dados.

() SIM

() NÃO

Cidade, Estado, Data

Responsável pessoa física e/ou jurídica

ANEXO II - QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO

À Secretaria de Estado da Educação

Excelentíssimo Senhor Secretário Klinger Marcos Barbosa Alves

Prezado Senhor,

Nome(s) do(s) interessado(s)	
Endereço(s) do(s) interessado(s)	
Telefone(s) do(s) interessado(s)	
Fax do(s) interessado(s)	
E-mail do(s) interessado(s)	
CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)	
Nome do representante do interessado (quando pessoa jurídica*)	
Telefone do representante	
E-mail do representante	

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente fizer jus a título de reembolso, conforme art. 9º do Decreto Estadual nº 2889-R de 01 de novembro de 2011 .

Assinalar: Sociedade empresarial () Consórcio () Pessoa Física ()

Outro Tipo de Associação () Descrever: _____

Cidade, Estado, Data

Responsável pessoa física e/ou jurídica

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE E DIREITOS AUTORAIS

À Secretaria de Estado da Educação

Excelentíssimo Senhor Secretário Klinger Marcos Barbosa Alves

Prezado Senhor,

denominação pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s), com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-____ doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para a Secretaria de Estado da Educação, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais relativos ao PROJETO, de acordo com as condições abaixo expostas:

- I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais do PROJETO apresentado.
- II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo.
- III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo ou técnica.
- IV. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA.
- V. A cessão é gratuita e, portanto, não haverá qualquer tipo de remuneração pela utilização do PROJETO pela CESSIONÁRIA, com exceção da possibilidade de ressarcimento pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da concessão para [OBJETO DO PROJETO].

Cidade, Estado, Data

Responsável pessoa física e/ou jurídica

**ANEXO IV – PADRÕES MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS UNIDADES
(AMBIENTES E METRAGEM MÍNIMA)**

QUADRO DE ÁREAS			
1	ADMINISTRATIVO	Quantidade	Metragem (M2)
1.1	Diretoria	1	15,00
1.2	Sala dos Professores	1	30,00
1.3	Depósito de Material Didático	1	6,00
1.4	Secretária com arquivo	1	18,00
1.5	Arquivo da Secretária	1	9,00
1.6	Sanitários Masculino	Observar legislação municipal aplicável	6,00
1.7	Sanitários Feminino	Observar legislação municipal aplicável	6,00
1.8	Sala do Pedagogo	1	12,00
1.9	Arquivo Inativo	1	9,00
1.10	Almoxarifado Pedagógico - Diretor	1	9,00
1.11	Copa	1	9,00
1.12	Hall de entrada	1	Depende de cada projeto
1.13	Sala de equipamentos	1	9,00
2	PEDAGÓGICO	Quantidade	Metragem (M2)
2.1	Sala de Aula	20	60,00
2.2	Sala de Leitura	1	160,00
2.3	Laboratório de informática	2	60,00
2.4	Laboratório de Química/ Biologia	1	60,00
2.5	Sala de preparo do laboratório	1	15,00
2.6	Sala Multiuso	1	54,00
2.7	Sala de Recurso/ Educação Especial	1	27,00
2.8	Coordenação	1	12,00
2.9	Sanitário da coordenação feminino	Observar legislação municipal aplicável	6,00
2.10	Sanitário da coordenação masculino	Observar legislação municipal aplicável	6,00
2.11	Laboratório de Física/ Matemática	1	60,00
2.12	Sala de Artes	1	54,00
2.13	Varanda da Sala de Leitura	1	Dependerá de cada projeto.
2.14	Depósito da Sala de Artes	1	6,00
2.15	Depósito externo	1	15,00
3	VIVÊNCIA	Quantidade	Metragem (M2)
3.1	Cozinha	1	30,00
3.2	Estoque	1	9,00
3.3	Depósito de Material de Limpeza da Cozinha	1	3,00
3.4	Refeitório	1	288,00
3.5	Sanitários/ Vestiários Feminino	Observar legislação municipal aplicável	Observar legislação municipal aplicável
3.6	Sanitários/ Vestiários Masculino	Observar legislação municipal aplicável	Observar legislação municipal aplicável
3.7	Sala do Grêmio Estudantil	1	12,00
3.8	Sala de Rádio	1	12,00
3.9	Quadra Poliesportiva	1	
3.10	Depósito de Material Esportivo	1	9,00
3.11	Mini quadra	1	350,00
3.12	Centro de Vivência (Pátio Coberto)	1	288,00
3.13	Auditório	1	200 lugares
3.14	Pátio Descoberto	1	320,00

**ANEXO IV – PADRÕES MÍNIMOS PARA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS UNIDADES
(AMBIENTES E METRAGEM MÍNIMA)**

Continuação:

4	SERVIÇOS	Quantidade	Metragem (M2)
4.1	Depósito de material de limpeza	1	9,00
4.2	Área de Serviço	1	12,00
4.3	Casa de gás	1	Dependerá de cada projeto.
4.4	Vestiário Feminino	Observar legislação municipal aplicável	Observar legislação municipal aplicável
4.5	Vestiário Masculino	Observar legislação municipal aplicável	Observar legislação municipal aplicável
4.6	Almoxarifado	1	15,00
4.7	Copa	1	6,00
4.8	Casa de lixo	1	Dependerá de cada projeto.